



Prefeitura de Salto lava espaços públicos de grande circulação



Além de manter a limpeza urbana com a varrição e coleta de lixo das ruas, das calçadas, das praças, a Prefeitura de Salto iniciou nesta segunda-feira (23), a lavagem e higienização com hipoclorito de sódio nos espaços públicos onde ocorrem maior circulação de pessoas.

A medida visa a higienização dos espaços a manutenção do bem-estar das pessoas com a limpeza, como uma ação de redução do risco de transmissão do Coronavírus.

O primeiro local a receber o serviço foi o Terminal Rodoviário de Salto; os entornos das unidades básicas de saúde, Praça XV de Novembro e Avenida Dom Pedro II – Calçadão, também receberão o serviço.

A higienização dos espaços públicos, é feita através da concessionária de limpeza urbana CSO Ambiental, com auxílio da Defesa Civil de Salto. O serviço é realizado com água bruta, que não é indicada ao consumo humano.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração	8

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.804, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

“Dá denominação para a estrada Municipal SLT 170 – trecho compreendido entre a Ponte do rio Burú até a rotatória (bifurcação da estrada Municipal SLT 161) ”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O trecho da estrada Municipal SLT 170, compreendido entre a ponte do rio Burú até a rotatória (bifurcação com a estrada municipal SLT 161), passa a denominar-se **Avenida José Maria Marques de Oliveira – Continuação**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 23 de março de 2020 – 321 º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Avenida Tranquillo Giannini, 861, Distrito
Industrial-Salto – SP – CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

LEI Nº 3.805, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

“Dá denominação para a estrada Municipal SLT 170, trecho compreendido entre a rotatória (bifurcação com a estrada Municipal SLT 161) até a divisa com o município de Elias Fausto”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O trecho da estrada Municipal SLT 170, compreendido entre a rotatória (bifurcação com a estrada Municipal SLT 161) até a divisa com o município de Elias Fausto, passa a denominar-se **Avenida Dra. Sonia Maria Bulle Lopes (Cidadã Prestante)**.

Artigo 2º. Fica revogada a denominação da Avenida das Mangabeiras, dada através da Lei Municipal nº 3.705 de 22 de novembro de 2017.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 23 de março de 2020 – 321 º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.



Avenida Tranquillo Giannini, 861, Distrito
Industrial-Salto – SP – CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

LEI Nº 3.806, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

(Autoria do vereador Divaldo Aparecido dos Santos)

“Dispõe sobre a inclusão no Calendário de Eventos Oficiais do Município da Estância Turística de Salto o Festival CAEL em CENA.”

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Salto o Festival “ CAEL em CENA”, a ser realizado anualmente durante a primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessária para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 23 de março de 2020 – 321 º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.



Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 092, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“Determina “quarentena” e altera o Decreto nº 091, de 20 de março de 2020, o qual declarou situação de emergência na Estância Turística de Salto/SP e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, autoriza a adoção de medidas restritivas e emergenciais para enfrentamento e combate à disseminação do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, emitida pelo Centro de Contingência do Coronavírus do Estado de São Paulo, a qual aponta crescente propagação do Vírus, bem como a urgência em promover ações com o fim de preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO, que o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, decretou *quarentena* para todos os municípios do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, o compromisso e respeito do Poder Público Municipal com a população saltense, em promover e zelar pela saúde pública e que as medidas ora adotadas são tidas como Estado de Exceção;

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretada medida de *quarentena* no Município da Estância Turística de Salto, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus COVID -19, nos termos deste decreto.

Parágrafo único – A medida de que trata este artigo vigorará de 24 de março a 7 de abril de 2020, podendo ser prorrogada.



Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

Artigo 2º - Para se dar efetivo cumprimento à determinação imposta no artigo 1º deste decreto, fica suspenso:

I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, especialmente em casas noturnas, galerias e estabelecimentos congêneres, academias e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas;

II – o consumo local em restaurantes, padarias, supermercados, mercados, feiras livres, sem prejuízo dos serviços de entrega (“*delivery*”) e “*drive thru*”.

§ 1º - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto as seguintes atividades essenciais, sem prejuízo de outras que porventura venham a ser reconhecidas, a saber:

I – hospitais, clínicas e farmácias;

II – lavanderias, serviços de limpeza e hotéis;

III - hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, feiras livres, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;

IV – padarias, restaurantes e lojas de conveniência, observada a previsão contida no inciso II do “caput” deste artigo;

V - distribuidores de gás e água mineral;

VI – serviços de segurança privada;

VII – transportadoras, postos de combustíveis, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;

VIII – demais atividades eventualmente exercidas em nível municipal, relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

§ 2º - A restrição de atividade determinada por este normativo, não alcança eventual e opcional exercício de atividades internas dos estabelecimentos comerciais não abrangidos pela exceção conferida pelo § 1º deste artigo, bem como à realização de transações comerciais, por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (*delivery*).

Artigo 3º - Fica a Secretaria da Defesa Social, por meio de contingente da Guarda Civil Municipal, autorizada a realizar cooperação com demais órgãos de Segurança do Estado, visando o efetivo cumprimento deste decreto, assim como do



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, atentando para o disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

Artigo 4º - Fica recomendado que a circulação de pessoas, no âmbito do Município da Estância Turística de Salto, se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercícios de atividades essenciais.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 20 do Decreto nº 091, de 20 de março de 2020.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 23 de março de 2020 – 321ª da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Secretaria de Administração

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº 3033/2020
Ratificação – Dispensa de Licitação
Contratação Emergencial

Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretário Municipal da Saúde, devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação para compra emergencial de avental descartável impermeável com manga longa, com as empresas White Eagle - Comércio de Produtos Eletrônicos Eireli – ME, no valor de R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais).

Salto/SP, 23 de março de 2020.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº 3126/2020
Ratificação – Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretário Municipal da Saúde, devidamente autorizada, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação para aquisição de álcool em gel antisséptico 70º, com a empresa Domolimp Industria e Comercio de Saneantes e Detergentes Eireli, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Salto/SP, 23 de março de 2020.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº 3131/2020
Ratificação – Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretário Municipal da Saúde, devidamente autorizada, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação para aquisição máscara cirúrgica para bloqueio de contaminação do coronavírus, com a empresa Futura Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais).

Salto/SP, 23 de março de 2020.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE SALTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 60/2020, firmada com a empresa Norsul Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda Ltda, através do Pregão Presencial nº 06/2020, cujo objeto é Aquisição de Coleções (vol. 1 ao 5) de livros didáticos de prevenção às drogas, direcionados aos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no valor global de: R\$291.330,50(duzentos e noventa e um mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos), a cargo da Secretária de Educação, Vigência – 07(sete) meses, a partir da assinatura do contrato.

Estância Turística de Salto, 23 de março de 2020.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

Secretária de Educação

Conforme preceituam os artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação pela Lei 8.883/94, informamos contratação com esta Municipalidade referente a processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade:

Termo de Fomento:

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 1435/2020

Termo de Fomento nº 39/2020

Objeto: Repasse Leão Amigo à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Fomento, com base no Edital 004/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA. Organização Inscrita no CMDCA com Projetos analisados e aprovados por Comissão específica, sempre buscando através deste Projetos a Proteção e a Garantia dos Direitos das crianças e adolescentes do Município.

Valor Total: R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Razão Social: Associação Casa Naim Salto.

CNPJ: 22.168.395/0001-79

Início da Vigência: 30/03/2020

Término da Vigência: 31/12/2020

Prefeitura Estância Turística de Salto, 23 de março de 2020.

José Carlos Grigoletto

Secretário de Ação Social e Cidadania

Concurso nº 01/2020
Processo Administrativo nº 995/2020
Comunicado de Suspensão

Objeto: Seleção e premiação de projetos que visem a criação, montagem, produção e apresentação de trabalhos artísticos e/ou culturais para compor o PROGRAMA CIRCUITO “HOJE É DIA DE ARTE”, com o intuito de estimular

dinâmicas culturais locais, a criação, o acesso, a formação e à participação de artistas, grupos e produtores culturais, promover a inclusão e fomentar a cultura saltense com os mais diferentes segmentos artísticos e manifestações culturais, afim de atingir todas as faixas etárias, principalmente jovens e regiões do município que possuem vulnerabilidade social, a cargo da Secretaria de Cultura.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a **SUSPENSÃO** da referida licitação devido a necessidade de se adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Os interessados deverão acompanhar o tramite do processo pelo sítio da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – licitação.

Estância Turística de Salto, 23 de março de 2020.

Harley Francisco Sampaio

Presidente da Comissão

Permanente de Licitações

Edital – Pregão Presencial Nº 20/2020
Processo Administrativo Nº 2292/2020

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de confecção e instalação de sistema de comunicação visual para a edificação denominado Abadia, situada a Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, no município de Salto/SP, conforme memorial descritivo dos Serviços e projeto anexo ao edital, a cargo das Secretarias de Administração e Obras e Serviços Públicos.

Data para credenciamento e entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação – até às 09 horas do dia 06 de abril de 2020, no Setor de Licitações – Secretaria da Administração, Paço Municipal, em sessão pública.

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação.

Para retirada no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont – Salto/SP, nos dias úteis, das 08hs às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de CD regravável, pen-drive ou outra mídia para gravação do arquivo do Edital.

Estância Turística de Salto, 23 de março de 2020.

Monique Vidal Neves de Castro

Secretária de Administração

Vital Froner

Secretário Interino de Obras e Serviços Públicos

Portaria nº 97/2020

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13565/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 08/2001, Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações e Lei 10.520/02, HOMOLOGO E ADJUDICO todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo, controle e distribuição estimada de 1.400(mil e quatrocentas) mês de cestas básicas de alimentos aos funcionários municipais, contendo gêneros alimentícios de primeira qualidade, com base no Acordo Coletivo vigente e da Lei Municipal n.º 3.740/2018, conforme descrição dos alimentos anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Administração à empresa Comercial João Afonso Ltda, no valor global da contratação de R\$ 3.038.784,00 (três milhões e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Salto/SP, 23 de março de 2020.

Monique Vidas Neves de Castro

Secretária de Administração
